



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI N° 3.725, DE 27 DE MAIO DE 2011.

(Proj. de aut. Do Ver. Caco Gumieri –PB)

Dispõe sobre a correção do valor do Ticket Alimentação dos servidores da Câmara Municipal de São José do rio Pardo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,
ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica corrigido o valor do Ticket Alimentação mensal de R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais) para R\$ 272,50 (duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), retroativamente à competência janeiro de 2011.

Art. 2º A diferença de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) apurada na retroatividade de janeiro a maio de 2011 e mencionada no artigo anterior, será dividida em quatro parcelas, ou seja, 2 parcelas de R\$ 21,88 (vinte e um reais e oitenta e oito centavos) e 2 parcelas de R\$ 21,87 (vinte e um reais e oitenta e sete centavos), as quais serão liquidadas, respectivamente, nos meses de junho, julho, agosto e setembro de 2011.

Art. 3º Mencionada correção atende ao disposto no art. 68, § 1º da Lei nº 2712/2004.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de maio de 2011.

João Luís Soares da Cunha
Prefeito